



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 290, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.
(Altera a Lei nº 275 de 31 de Maio de 2005).

Altera a Lei nº 275/2005, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei Municipal 275/2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O contribuinte que emplacar seus veículos no Município de Mário Campos, em um mesmo exercício financeiro, terá, como incentivo fiscal, redução da cota do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – destinados ao Município, na seguinte proporção:

I. acima de 05 (cinco) veículos emplacados – redução de 50% (cinquenta por cento) da cota do IPVA destinada ao Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de outubro de 2005.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal